PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "EMPREGUE ALGUÉM DO SEU BAIRRO", NO MUNICÍPIO DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de incentivo à contratação de trabalhadores residentes na mesma região ou bairro onde se localizam empresas no Município de Natal, no âmbito do Programa "Empregue Alguém do Seu Bairro", com o objetivo de incentivar empresas, comércios e prestadores de serviços a priorizar a contratação de trabalhadores residentes na mesma região ou bairro onde estejam estabelecidos.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – Estimular o desenvolvimento econômico local;

II – Promover a geração de emprego e renda nas comunidades;

III – Reduzir o tempo e os custos de deslocamento dos trabalhadores;

IV – Fortalecer vínculos comunitários e o desenvolvimento territorial.

Art. 3º As empresas que aderirem voluntariamente ao programa poderão receber certificação municipal de reconhecimento público, denominada: "Empresa Parceira do Emprego Local".

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação das empresas participantes do programa, por meio de:

I – Campanhas institucionais;

II – Divulgação em plataformas digitais oficiais;

III – eventos ou iniciativas de valorização do empreendedorismo local.

Art. 5º O Município poderá estimular a participação no programa por meio de:

I – Articulação com associações comerciais e empresariais;

II – Parcerias com instituições de formação profissional;

III – Ações voltadas à qualificação da mão de obra local.

Art. 6º A participação das empresas no programa terá caráter estritamente voluntário, não gerando preferência obrigatória de contratação nem qualquer forma de reserva de vagas.

Art. 7º O Município poderá integrar o programa às políticas municipais de intermediação de mão de obra e aos cadastros públicos de trabalhadores.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA

Quando a atividade econômica se conecta de forma mais intensa com as comunidades locais, criam-se condições mais favoráveis para o crescimento social, a circulação de renda e o fortalecimento do comércio e dos serviços nos próprios bairros.

Nas grandes cidades brasileiras, realidade que também se verifica em Natal, é comum que trabalhadores precisem percorrer longas distâncias diariamente para chegar ao emprego. Esse cenário gera impactos relevantes na mobilidade urbana, aumenta os custos com transporte e compromete o tempo que poderia ser dedicado à convivência familiar, ao estudo ou ao descanso, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o Programa Municipal "Empregue Alguém do Seu Bairro" surge como uma iniciativa de estímulo à valorização da mão de obra local, incentivando empresas, comércios e prestadores de serviços a considerarem, sempre que possível, a contratação de trabalhadores que residam na mesma região onde exercem suas atividades.

A medida contribui não apenas para ampliar as oportunidades de trabalho nas próprias comunidades, mas também para reduzir deslocamentos diários, fortalecer os vínculos entre empresas e território e estimular uma dinâmica econômica mais equilibrada entre os bairros da cidade.

Além disso, a proposta prevê o reconhecimento público das empresas que aderirem voluntariamente ao programa, valorizando iniciativas que demonstram compromisso com o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde estão inseridas.

Diante disso, o presente Projeto de Lei busca incentivar a geração de oportunidades de trabalho, estimular o empreendedorismo local e contribuir para um modelo de desenvolvimento urbano mais sustentável e integrado no Município de Natal.

Natal/RN, 02 de março de 2026

Vereador Daniell Rendall